

Lei nº 17

Autoriza execução de obra

A Câmara Municipal de Rioheto de Mimos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a iniciar a construção da rede de esgotos sanitários no distrito da cidade deste município, podendo despende até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada no art. 1º ocorrerá por dotação própria do orçamento para 1965.

Art. 3º - Revogam-se as

17/11/64

disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ordens, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de Poceiros de Minas, aos 30 dias do mês de novembro de 1964.

O Prefeito Municipal
Ass: Cláudio Ernesto de Mironha Vieira